



Embrapa Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender o Acordo Coletivo 2024/2026 e demandas da Sede e Campos Experimentais da Embrapa Amapá

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendimento a Clausula 3.4 do ACT- 2024-2026

2.2 Abastecimento do Almoxarifado para atender as demandas da copa da Sede da Unidade para ser servido aos empregados, parceiros e público visitante que diariamente busca a Embrapa para parcerias, estudos e reuniões.

3. RELAÇÃO DE ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Alimento achocolatado em pó , sabor tradicional. Características adicionais: Enriquecido com vitaminas. <u>Embalagem tipo lata contendo aproximadamente 400 g</u> , composto de cacau, ferro, calcio, vitaminas A,C,D e do complexo B.	LATA	132
02	Açúcar refinado . Tipo cristal, <u>embalagem em pacote de 1 kg</u> .	PACOTE	600
03	Biscoito doce , apresentação: redondo, sem recheio, armazenado em <u>embalagem plástica contendo aproximadamente 400 g</u> .	PACOTE	132
04	Biscoito salgado , apresentação: quadrado, tipo: cream cracker, armazenado em <u>embalagem plástica contendo aproximadamente 400 g</u> .	PACOTE	132
05	Café , apresentação: torrado moído, tipo: tradicional, <u>pacote de 250g</u>	PACOTE	1.440

06	Leite em pó , origem animal, teor da gordura: integral, <u>embalagem tipo lata contendo aproximadamente 400g</u> , Leite integral, vitaminas A, D, C e E e minerais, como ferro e zinco.	LATA	420
07	Manteiga , composição: com sal, <u>embalagem em pote de 500 g</u> . Creme de leite e cloreto de sódio	EMBALAGEM	120
08	Adoçante líquido com sacarina, frasco com 200 ml	FRASCO	60
09	Água Mineral , sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml (CONFORME DEMANDA)	GARRAFA DE 500 ML	1.000

3.1. As quantidades consideradas acima são estimativas, não gerando para o EMBRAPA AMAPÁ a obrigação de contratá-los integralmente no decorrer do período contratual (doze meses).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

4.1. Será realizada pesquisa de mercado pelo setor de contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do solicitante e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

5.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

5.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 5.6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

5.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

5.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cpafap.compras@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

5.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5.8. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cpafap.compras@embrapa.br para pagamento.

5.9. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

5.9.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.S^a, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

5.9.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br ou o disponibilize para download.

5.9.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. A entrega deve ser conforme necessidade da Embrapa Amapá sendo que o prazo máximo para a contratada realizar a entrega será de 10 dias após solicitação formal da Embrapa, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula.

6.2. Previsão de consumo 12 MESES.

6.3. O frete e a descarga para os itens serão por conta do fornecedor.

6.4. A entrega deverá ser realizada no horário de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 para os itens a serem entregues à Embrapa Amapá.

6.5. A empresa vencedora deverá entregar os quantitativos solicitados no endereço constante no item 13 deste Termo de Referência, nos prazos e horários especificados nos itens 6.1 e 6.4, ocasião em que será realizada a conferência/vistoria para atestar a conformidade e adequação do produto/material entregue.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no item 7 deste instrumento contratual.

7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

7.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à contratação.

7.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

7.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

7.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

7.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2. As sanções previstas no inciso III do item 9.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.4. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades

previstas em Lei.

9.5. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

9.6. O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

9.7. Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por período de até 2 (dois) anos;

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. GARANTIA/VALÍDADE

10.1. Fornecer produtos que apresentem prazo de validade determinada, com a vigência mínima de 70% da estipulada pelo fabricante, no ato de entrega.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando a Embrapa convocar o fornecedor com preço mais bem classificado para assinatura da Autorização de Fornecimento, este deverá fazê-lo em prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o instrumento contratual simplificado, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. Será considerado vencedor, o fornecedor que atendidas todas as exigências desta solicitação, ofertar o menor preço por item.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, Elementos de Despesa: 33903007

14. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Embrapa Amapá

Setor de Patrimônio e Suprimentos / **Almoxarifado**

Rodovia: Josmar Chaves Pinto , km: 5, Nº 2600

Bairro: Universidade

CEP: 68.903-419, Macapá-AP

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A vigência do Contrato/Autorização de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES:

16.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

16.2. A nulidade do processo licitatório induzira, automaticamente, a do contrato.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

Nome: Raquel Glaucia de Brito Mendes

Matrícula: 346359

Cargo: Supervisora do SPS

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração

19. LOCAL E DATA

Macapá -AP, 05 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes, Supervisor**, em 05/03/2026, às 09:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa, Chefe-Adjunto**, em 05/03/2026, às 09:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13267310** e o código CRC **F5D91C58**.
